

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 019/2022/PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
Nº 029/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
Nº 020/2022

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, publicada no dia de 30/06/2022, processo licitatório nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, **CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ – MOLDADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.316.653/0001-87, sediado na Rua Professor Lauro Mendonça, Nº 165 – Progresso – GIRAU DO PONCIANO – AL, neste ato representado pelo Sr JOSE ELIAS BEZERRA BARROS, brasileiro, empresário, CPF/MF sob o nº 119.594.054-89, Carteira de Identidade nº 3834025-9 SEDS/AL, residente na Av. José de Messias Barros, Nº 825, Torrões, GIRAU DO PONCIANO - AL, CEP 57.360-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

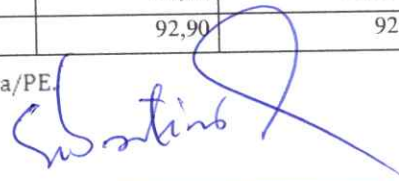
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

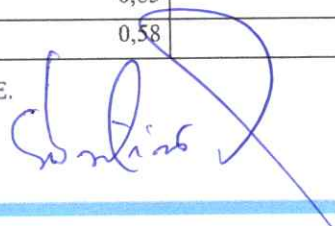
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1.19	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	20	119,50	2.390,00
1.20	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	20	42,95	859,00
1.28	BARRA ROSCADA DE 3/8 MT	UNIDADE	20	17,70	354,00
1.99	CHIBANCA LARGA	UNIDADE	30	84,90	2.547,00
1,108	COLA CANO C/ PINCEL 1.75 G	UNIDADE	30	19,45	583,50
1,112	COLUNA P/ FERRO 5/16 6 MTS	UNIDADE	40	152,90	6.116,00
1,228	LIQUIDO BRILHO 18 LITROS	UNIDADE	30	490,00	14.700,00
1,229	LIQUIDO BRILHO 3.600	UNIDADE	10	92,90	929,00



1,274	MARRETA 1 KG	UNIDADE	5	46,25	231,25
1,275	MARRETA 5 KG	UNIDADE	5	277,00	1.385,00
1,278	MASSA ACRILICA 3,6LT	UNIDADE	20	45,00	900,00
1,293	PÁ BICO	UNIDADE	40	57,00	2.280,00
1,331	PORTA SANFONADA 210X60	UNIDADE	20	134,90	2.698,00
1,332	PORTA SANFONADA 210X70	UNIDADE	20	134,90	2.698,00
1,333	PORTA SANFONADA 210X80	UNIDADE	20	153,90	3.078,00
1,335	PREGO 1 ½ X 13	KG	30	29,30	879,00
1,336	PREGO 3 X 8	KG	30	26,10	783,00
1,338	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	100	4,25	425,00
1,352	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UNIDADE	20	40,60	812,00
1,353	REJUNTE 1 KG	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
1,358	SELADOR DE MADEIRA 900 ML	UNIDADE	30	43,10	1.293,00
1,446	VEDACIT GL	UNIDADE	30	46,25	1.387,50
1,447	VEDACIT KG	UNIDADE	20	17,28	345,60
1,448	VERNIZ 3,6 L	UNIDADE	20	131,90	2.638,00
1,449	VERNIZ 900 ML	UNIDADE	30	38,20	1.146,00
2,463	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO N 14	KG	40	35,90	1.436,00
2,464	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO N 16	KG	40	36,90	1.476,00
2,477	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDELO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UNIDADE	10	259,90	2.599,00
2,534	ESTACA CERCA, MATERIAL CONCRETO ARMADO, MODELO QUADRADA, ALTURA 2,00 M, LARGURA 10 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 15 CM	UNIDADE	200	62,00	12.400,00
2,622	MANILHA 60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO	UNIDADE	100	150,00	15.000,00
3,674	PENEIRA PARA AREIA FINA	UNIDADES	15	45,00	675,00
3,675	PENEIRA PARA AREIA	UNIDADES	15	44,70	670,50
3,681	MARRETA DE 3KG	UNIDADES	10	131,90	1.319,00
3,720	PREGO CAIBAR	KG	15	28,30	424,50
3,721	PREGO RIPAR	KG	15	31,80	477,00
3,729	CARRO DE MÃO (TIPO TRAMONTINA)	UNIDADES	250	279,90	69.975,00
3,742	CANO DE 100	UNIDADES	20	121,50	2.430,00
3,743	CANO DE ¾ DE 6 M	UNIDADES	50	33,60	1.680,00
3,745	JOELHO DE 100	UNIDADES	20	7,25	145,00
3,746	JOELHO DE ¾	UNIDADES	50	0,85	42,50
3,747	JOELHO DE ½	UNIDADES	70	0,58	40,60



3,759	ARAME FINO	KG	20		
VALOR TOTAL					RS 164.327,95

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

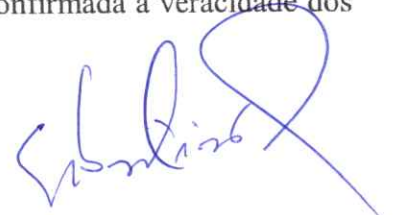
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

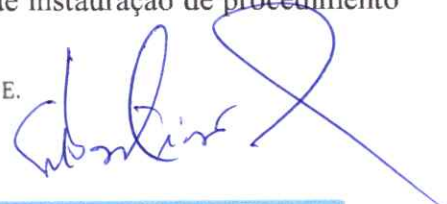
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira, 25 de julho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**JOSE ELIAS BEZERRA** Assinado de forma digital por JOSE  
**BARROS:11959405489** ELIAS BEZERRA BARROS:11959405489  
Dados: 2022.07.26 11:15:57 -03'00'

**CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ – MOLDADOS LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº : 17.316.653/0001-87**  
**JOSE ELIAS BEZERRA BARROS**  
**CPF Nº : 119.594.054-89**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

<b>CONTRATO 062/2022/PMP</b>	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022</b>	
<b>zPROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>Nº 029/2022/PMP</b>	<b>Nº 020/2022/PMP</b>

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2022, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA, CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP NA FORMA DA LEI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ – MOLDADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.316.653/0001-87, sediado na Rua Professor Lauro Mendonça, Nº 165 – Progresso – GIRAU DO PONCIANO – AL, neste ato representado pelo Sr **JOSE ELIAS BEZERRA BARROS**, brasileiro, empresário, CPF/MF sob o nº 119.594.054-89, Carteira de Identidade nº 3834025-9 SEDS/AL, residente na Av. José de Messias Barros, Nº 825, Torrões, GIRAU DO PONCIANO – AL, CEP 57.360-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 029/2022-modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.19	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	10	119,50	R\$ 1.195,00
1.20	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	10	42,95	R\$ 429,50

1,28	BARRA ROSCADA DE 3/8 MT	UNIDADE	10	17,70	R\$ 177,00
1,99	CHIBANCA LARGA	UNIDADE	15	84,90	R\$ 1.273,50
1,108	COLA CANO C/ PINCEL 1.75 G	UNIDADE	15	19,45	R\$ 291,75
1,112	COLUNA P/ FERRO 5/16 6 MTS	UNIDADE	20	152,90	R\$ 3.058,00
1,228	LIQUIDO BRILHO 18 LITROS	UNIDADE	15	490,00	R\$ 7.350,00
1,229	LIQUIDO BRILHO 3.600	UNIDADE	5	92,90	R\$ 464,50
1,274	MARRETA 1 KG	UNIDADE	3	46,25	R\$ 138,75
1,275	MARRETA 5 KG	UNIDADE	3	277,00	R\$ 831,00
1,278	MASSA ACRILICA 3,6LT	UNIDADE	10	45,00	R\$ 450,00
1,293	PÁ BICO	UNIDADE	20	57,00	R\$ 1.140,00
1,331	PORTA SANFONADA 210X60	UNIDADE	10	134,90	R\$ 1.349,00
1,332	PORTA SANFONADA 210X70	UNIDADE	10	134,90	R\$ 1.349,00
1,333	PORTA SANFONADA 210X80	UNIDADE	10	153,90	R\$ 1.539,00
1,335	PREGO 1 ½ X 13	KG	15	29,30	R\$ 439,50
1,336	PREGO 3 X 8	KG	15	26,10	R\$ 391,50
1,338	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	50	4,25	R\$ 212,50
1,352	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	UNIDADE	10	40,60	R\$ 406,00
1,353	REJUNTE 1 KG	UNIDADE	50	11,00	R\$ 550,00
1,358	SELADOR DE MADEIRA 900 ML	UNIDADE	15	43,10	R\$ 646,50
1,446	VEDACIT GL	UNIDADE	15	46,25	R\$ 693,75
1,447	VEDACIT KG	UNIDADE	10	17,28	R\$ 172,80
1,448	VERNIZ 3,6 L	UNIDADE	10	131,90	R\$ 1.319,00
1,449	VERNIZ 900 ML	UNIDADE	15	38,20	R\$ 573,00
2,463	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO N 14	KG	20	35,90	R\$ 718,00
2,464	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO N 16	KG	20	36,90	R\$ 738,00
2,477	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDELO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UNIDADE	5	259,90	R\$ 1.299,50
2,534	ESTACA CERCA, MATERIAL CONCRETO ARMADO, MODELO QUADRADA, ALTURA 2,00 M,	UNIDADE	100	62,00	R\$ 6.200,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	LARGURA 10 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 15 CM				
2,622	MANILHA 60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO	UNIDADE	50	150,00	R\$ 7.500,00
3,674	PENEIRA PARA AREIA FINA	UNIDADES	8	45,00	R\$ 360,00
3,675	PENEIRA PARA AREIA	UNIDADES	8	44,70	R\$ 357,60
3,681	MARRETA DE 3KG	UNIDADES	5	131,90	R\$ 659,50
3,720	PREGO CAIBAR	KG	8	28,30	R\$ 226,40
3,721	PREGO RIPAR	KG	8	31,80	R\$ 254,40
3,729	CARRO DE MÃO (TIPO TRAMONTINA)	UNIDADES	125	279,90	R\$ 34.987,50
3,742	CANO DE 100	UNIDADES	10	121,50	R\$ 1.215,00
3,743	CANO DE ¾ DE 6 M	UNIDADES	25	33,60	R\$ 840,00
3,745	JOELHO DE 100	UNIDADES	10	7,25	R\$ 72,50
3,746	JOELHO DE ¾	UNIDADES	25	0,85	R\$ 21,25
3,747	JOELHO DE ½	UNIDADES	35	0,58	R\$ 20,30
3,759	ARAME FINO	KG	10	49,00	R\$ 490,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.400,50

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 82.163,98 (Oitenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
0412204012.166 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
33903000 - MATERIAIS DE CONSUMO
871 - MSC - 1.001.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
10.001 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
2012204012.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903000 - MATERIAIS DE CONSUMO
935 - MSC - 1.001.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
11.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1545115012.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
705 - MSC - 1.001.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

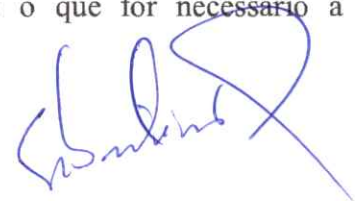
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1º O objeto desta licitação será recebido:

9.1 I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de Serviço, que será emitido mensalmente **pelo Fiscal de contrato do Município, a senhora JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES, portador do CPF: 072.218.054-31, portaria: 016/2021**, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

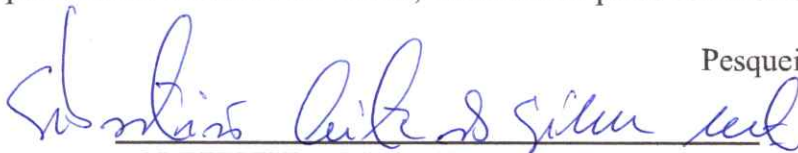
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 25 de julho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

JOSE ELIAS BEZERRA Assinado de forma digital por  
JOSE ELIAS BEZERRA  
BARROS:11959405489 BARROS:11959405489  
Dados: 2022.07.26 11:17:16 -03'00'

**CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ – MOLDADOS LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº : 17.316.653/0001-87**  
**JOSE ELIAS BEZERRA BARROS**  
**CPF Nº : 119.594.054-89**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF